



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.644, DE 18 DE MARÇO DE 2011

Altera a Lei nº 4.574, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, V, combinado com o Art. 114, II da Lei Orgânica do Município; Art. 165, II da Constituição Federal, e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 102/2010 – vol. III, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º São alterados os Programas de Governo a que se refere o Anexo I do Inciso I do Art. 29 da Lei nº 4.574, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme quadros anexos.

Parágrafo único. As alterações do Anexo I – Programa de Governo, referem-se ao Poder Executivo - PMM, à Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos – ARSAE, ao Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA e à Consolidação do Município.

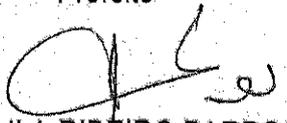
Art. 2º São alterados os Quadros Fiscais a que se refere o Anexo II das alíneas "a" e "c" do Inciso II do Art. 29 da Lei nº 4.574, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, conforme quadros anexos.

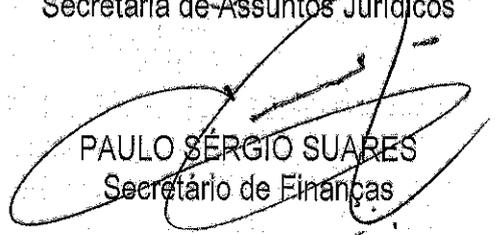
Parágrafo único. As alterações do Anexo II – Metas Fiscais, referem-se ao Poder Executivo - PMM, à Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos – ARSAE, ao Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA e à Consolidação do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Município de Mauá, em 18 de março de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


PAULO SÉRGIO SUARES
Secretário de Finanças